LEI Nº 3909, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
0211	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0001	Apoio Administrativo	
1200	Aquisição de equipamentos, móveis p/ Casa Lar para pessoa portadora de deficiência	
449052	Equipamentos e material permanente	8.000,00
021101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0009	Atenção a famílias carentes	
2389	Manutenção da Casa Lar para pessoa portadora de deficiência	
339014	Diárias	500,00
339030	Material de consumo	6.100,00
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
339047	Obrigações tributárias e contributivas	200,00
339139	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200,00
	TOTAL	**20.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2006/2009, dentro do programa "Apoio Administrativo" a ação "Aquisição de Equipamentos, Móveis p/ Casa Lar para Pessoa Portadora de Deficiência" e dentro do programa "Atenção a Famílias Carentes" a ação "Manutenção da Casa Lar para Pessoa Portadora de Deficiência".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de outubro de 2006.

PUBLICADO
27 10 2006

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo